



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro	77 3460-1021	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 014-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA EMERGENCIAL 014-2025

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 014-2025

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0093/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- DECLARAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0095-2025
- RESUMO DO CONTRATO 0115-2025
- RESUMO DO CONTRATO 0125/2025





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0014/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Dispensa de Licitação Emergencial nº 0014/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, que teve como vencedora a empresa: VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.953/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 28, bairro Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000, pelo valor global de R\$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais). Vigência até 21/08/2025. Fundamentada nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21.

Igaporã-BA, 21 de maio de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - EMERGENCIAL

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), e no Decreto nº 391, 392 e 393/2024 que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito municipal, referente à realização de procedimento licitatório pelo Município de Igaporã – Bahia, inscrito no CNPJ: 13.811.484/0001-09, situado à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, através do Ordenador de Despesas, Prefeito Municipal o Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, para a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNEROS DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto da presente dispensa enquadra-se no disposto no art. 75, VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra direta.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para o presente caso, considerada as situações que serão avaliadas no presente termo, destaca-se também o artigo 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, que assim dispõe “Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.”.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

O presente termo leva em consideração todos os documentos acostados ao referido procedimento licitatório, os quais fazem parte deste independentemente de transcrição, e sobretudo os seguintes aspectos considerados no Estudo Técnico Preliminar:

O Despacho do Prefeito Municipal no seguinte teor:

DETERMINO:

Que o setor competente realize, de forma imediata, pesquisa de preços no mercado para verificar a existência de propostas com valores compatíveis a execução que trate do mesmo objeto, assegurando a economicidade e a eficiência nos gastos públicos.

Que seja promovida a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano do município, pelo prazo de 03 (três) meses ou até conclusão de processo licitatório para, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei no 14.133/2021, garantindo a continuidade do serviço público essencial de coleta de lixo.

Que o setor responsável proceda à deflagração de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada nos serviços mencionados, observando os princípios da legalidade, ampla concorrência, economicidade e eficiência.

Comunique-se ao setor competente.

Contratação atual que se findou em 28/04/2025, prorrogada por meio do 5º Aditivo do Contrato Administrativo n. 217/2021 em caráter excepcionalíssimo pela Gestão 2021-2024.

Tempo hábil para correções do estudo de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Igaporã/BA em vista de manter a continuidade do serviço público essencial e de adequar para o relançamento e correção do devido processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2025, que foi suspenso em virtude de pedido de impugnação e notificação do CRA/BA para adequação das diretrizes dos órgãos de fiscalização.

Assim, feita essas considerações passa-se a análise detalhada da situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. OBJETO

Este processo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA**, conforme detalhamento que segue:

LOTE ÚNICO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT/ MÊS	MESES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana Município de IGAPORÃ-BA.	TONELADA	400	03		
2	Serviços Congêneres de varrição nos logradouros públicos.	HOMEM/HORA	8140	03		
3	Bota fora das varrições de terras, entulhos, pintura de meio fio periodicamente (mão de obra)	HOMEM/HORA	3520	03		

PARÁGRAFO SEGUNDO. FORNECEDOR

O contratado neste procedimento será a empresa **VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **40.478.953/0001-84**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 28, bairro Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: **46.470-000**, representada pelo seu titular Janilson de Jesus Silva, inscrito no CPF: 051.532.095-12, que atribuiu o valor total conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT/ MÊS	MESES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MÊS	VALOR TOTAL POR 03 MESES
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana Município de IGAPORÃ-BA.	TONELADA	400	03	70,00	28.000,00	84.000,00
2	Serviços Congêneres de varrição nos logradouros públicos.	HOMEM/HORA	8140	03	20,00	162.800,00	488.400,00
3	Bota fora das varrições de terras, entulhos, pintura de meio fio periodicamente (mão de obra)	HOMEM/HORA	3520	03	20,00	70.400,00	211.200,00
VALOR TOTAL						261.200,00	783.600,00
VALOR GLOBAL DE R\$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)							

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PARÁGRAFO TERCEIRO. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, pagará ao fornecedor o valor estimado de **R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) mês**, no período de **03 (três) meses**, perfazendo um total de **R\$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)** com recurso oriundo das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1720 - Serviço de Limpeza Pública
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1750 - Serviço de Limpeza Pública

PARÁGRAFO QUARTO. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A justificativa para a contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Igaporã/BA pode ser construída considerando os seguintes pontos chaves:

Necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais:

A coleta de lixo e a limpeza urbana são serviços essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, não podendo ser interrompidos. O contrato atual, foi prorrogado de maneira excepcionalíssima por meio do 5º Aditivo do Contrato Administrativo nº 217/2021 pela Gestão 2021- 2024, contrato esse que se encerrou em 28/04/2025.

Dessa forma, para que tais serviços não sejam interrompidos, faz-se necessária contratação emergencial da empresa através de processo específico, até que se conclua nova licitação com o mesmo objeto. Portanto, há a necessidade urgente de garantir a continuidade desses serviços sem interrupção.

Impossibilidade de realização do processo licitatório a tempo:

Considerando o prazo apertado e o tempo necessário para a análise detalhada dos questionamentos apontados no processo licitatório em curso Pregão Eletrônico nº 002/2025, e adequação do estudo de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, não há tempo hábil para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

a conclusão do processo licitatório até o fim do contrato atual, sobretudo diante do fato que a Gestão atual tomou posse no dia 1º de janeiro de 2025. A contratação emergencial visa garantir a execução dos serviços essenciais durante o período necessário para a conclusão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 em curso, sem comprometer a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços à população.

Garantia da eficiência e economicidade na contratação:

A contratação emergencial, apesar de ser uma medida de exceção, foi considerada a mais adequada diante da urgência e da necessidade de manutenção dos serviços essenciais. Além disso, com base no Despacho do Prefeito, a pesquisa de preços foi realizada para assegurar que a contratação emergencial seja realizada de forma econômica e eficiente, buscando alternativas mais vantajosas para o município.

A pesquisa de preços foi realizada levando em consideração os valores atualmente pagos pelo Município de Igaporã – Bahia, e mediante solicitação de orçamento as empresas a seguir, ficando classificadas da seguinte forma:

1ª. VENEZZA CONSTRUTORA LTDA.....	R\$ 783.600,00
2ª. LOCAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.....	R\$ 970.500,00
3ª. DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$1.039.800,00
4ª. FM LOCAÇÕES LTDA.....	R\$1.332.300,00

Necessidade de Adequação e correção do Novo Processo Licitatório:

O Pregão Eletrônico nº 002/2025, foi publicado e lançado na plataforma de Pregão, todavia, foi apresentado por empresas interessadas a participar do Certame pedido de Impugnação apontando itens que não concordaram no Edital.

Também foi motivo de notificação do Conselho Regional de Administração, que solicitou que fosse ajustado itens do Edital que corresponde a documentos expedidos por este órgão em razão da natureza do objeto, deste modo, o Certame foi suspenso para análise e apresentação das considerações sobre os apontamentos levantados.

De modo a garantir que o novo processo licitatório seja lançado de acordo com as exigências legais, respeitando os princípios da legalidade, ampla concorrência, economicidade e eficiência. Essa adequação é fundamental para assegurar que a futura contratação, por meio de licitação, atenda adequadamente às necessidades do município e da população, com o devido processo de seleção transparente e justo.

Cumprimento da legislação e princípios administrativos:

A contratação emergencial está sendo realizada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação em situações excepcionais, como a que se apresenta. O processo licitatório subsequente será conduzido conforme os princípios constitucionais e legais, como a legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e ampla concorrência, visando sempre a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

melhor utilização dos recursos públicos e à prestação de um serviço adequado e eficiente à população.

Portanto, a contratação emergencial é justificada pela urgência em garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, pela impossibilidade de concluir o processo licitatório a tempo, pela necessidade de correções no estudo para adequação ao novo Edital do processo licitatório e pela necessidade de garantir eficiência e economicidade na contratação. A medida visa atender uma situação excepcional, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à comunidade, e está em conformidade com as disposições legais e os princípios administrativos aplicáveis.

O inciso VIII do artigo 75 prevê a chamada dispensa emergencial. Com efeito, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Vale ressaltar que o uso regular da dispensa em questão requer absoluta vinculação à situação emergencial que lhe deu causa, não sendo admitida a extrapolação do objeto da contratação para além das necessidades emergenciais da administração. Com isto, o objeto da contratação deve estar vinculado ao combate ou prevenção dos efeitos nefastos potencialmente produzidos pela emergência que se visa contornar. (Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. - 3. ed. rev., atual. e ampl. - Salvador: Editora JusPodivm, 2023).

A urgência da medida deve-se à necessidade imediata de garantir a continuidade desse serviço público essencial, evitando riscos iminentes à saúde pública e ao meio ambiente. A interrupção da coleta e destinação adequada de resíduos sólidos implica no acúmulo de materiais orgânicos e inorgânicos, propiciando: proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas; aumento de focos de contaminação em áreas habitadas, com potencial para desencadear surtos de doenças infecciosas, além de danos irreversíveis ao meio ambiente.

A coleta e destinação de resíduos são serviços essenciais e indispensáveis para a manutenção da ordem pública, conforme preceitos da Constituição Federal. A interrupção compromete diretamente o bem-estar da população e fere os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Diante da emergência descrita, justifica-se a contratação direta, conforme preveem as normas legais aplicáveis, visando proteger a saúde pública e o meio ambiente, além de evitar prejuízos à ordem pública. A continuidade dos serviços é indispensável para mitigar riscos imediatos e evitar a interrupção de um serviço essencial à coletividade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Portanto, justifica-se a contratação de forma emergencial, não deixando assim a população ser prejudicada pela falta do fornecimento do serviço até a formalização do processo licitatório competente.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A prestação dos serviços será imediata e o fornecedor selecionado foi o que apresentou o menor preço na cotação realizada.

Compreendendo a necessidade de uma exposição mais detalhada sobre a razão da escolha, especialmente considerando que o objeto será prestado até **21/08/2025** pela empresa **VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.953/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 28, bairro Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000**, representada pelo seu titular Janilson de Jesus Silva, inscrito no CPF: 051.532.095-12, foram considerados os seguintes fundamentos:

Situação excepcional da contratação atual

Conforme já exposto, o contrato encerrado com a empresa anterior foi feito em caráter excepcional pela Gestão 2021-2024. Diante desta situação, é oportuno e recomendável que o Município de Igaporã busque orçamentos junto a outros fornecedores da área para garantir a observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, economicidade e eficiência.

A economicidade na contratação

Conforme determinação em Despacho, visando à economicidade e uma análise mais detalhada dos valores pagos atualmente pelo Município de Igaporã foram solicitados outros orçamentos, sendo que o fornecedor selecionado foi o que apresentou o menor valor para o objeto, situação essa que não pode ser ignorada e fundamenta a eficiência no uso dos recursos públicos.

Assim, visando o interesse público já demonstrado, procede-se a presente dispensa nos termos do art. 75, VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja vigência contratual obedecerá o prazo máximo previsto no referido dispositivo legal ou até a ocorrência da licitação competente, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa comprovou os requisitos habilitatórios mínimos necessários para o cumprimento do objeto, incluindo qualificação técnica com indicação de profissional devidamente registrado junto ao CREA;

Declaração formal de compromisso que se submete a todas as condições e escopo detalhado da prestação de serviço e que conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos, que tomou conhecimento de todas as informações para realização do objeto licitado, especialmente o escopo e mapas enviados para formalização da proposta, bem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

como roteiros/itinerários e disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários para a realização do objeto com ciência de que o serviço deverá ser executado com início em 21 de maio de 2025, sem comprometimento ao Município de Igaporã. Além de todos os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, conforme toda documentação acostada ao presente procedimento. Destaque-se que essas comprovações asseguram a aptidão da contratada para realizar os serviços essenciais sem interrupções e demonstram a preocupação do Município de Igaporã em solicitar as informações necessárias que assegurem a plena execução do objeto. Dessa forma conclui-se que a contratação visa atender ao interesse público, evitando prejuízos à coletividade decorrentes da interrupção do serviço. Assim procede-se a presente contratação emergencial nos termos e fundamentos expostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS CONTRATUAIS

Considerando o contexto em que se dá a presente contratação, o contrato a ser firmado deverá prever todas as sanções aplicáveis e mecanismos de fiscalização do objeto, o prazo máximo da contratação respeitando os limites legais ou até a ocorrência da licitação competente, o que ocorrer antes. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para o registro de reclamações, assegurando, assim, o melhor atendimento ao interesse público na prestação do serviço.

Igaporã/BA, 21 de maio de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT/MÊS	MESES
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana Município de IGAPORÃ-BA.	TONELADA	400	03
2	Serviços Congêneros de varrição nos logradouros públicos.	HOMEM/HORA	8140	03
3	Bota fora das varrições de terras, entulhos, pintura de meio fio periodicamente (mão de obra)	HOMEM/HORA	3520	03

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos seus Arts. 23 e 225 incumbe ao poder público a proteção do meio ambiente e o combate da poluição, contando com a coletividade para estes fins.

Em consonância com a Carta Magna, a Lei Federal nº 11.445/2007 reconhece em seu Art. 3º que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são fundamentais para promoção da saúde pública e para a proteção do meio ambiente, sendo um dos componentes do saneamento básico, e que, por esta razão, deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na figura dos seus Ordenadores de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e condições de higiene.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, além dos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, na íntegra, as Metas da Limpeza Urbana do Planejamento Estratégico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que venham a entrar em vigência durante o período do contrato.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO COTAÇÕES REALIZADAS:

Em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a compatibilidade entre o valor previamente estimado com os valores praticados no mercado, sendo considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, bem como observadas a potencial economia de escala e suas peculiaridades o local de execução do objeto, foi realizada pesquisa de preço junto as empresas da região, através de proposta comercial.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, no Município de Igaporã, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: de acordo com relação de logradouros, feiras livres e etc. constantes, em anexo.
- b) Definição dos serviços a serem executados, conforme descritos no item I desse ETP:
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas em anexo, elaborado pela equipe técnica.
- d) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários estão explicitados na planilha orçamentária anexa, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- e) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para os serviços com suas descrições a serem executados através da aferição dos preços praticados no mercado por meio de cotações, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, condições de higiene e saúde pública.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências, PREVIAMENTE à celebração do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

IX – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os serviços seguirão as determinações constantes no Termo de Referência.

De acordo com a NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)/PGR, os riscos ambientais são classificados em riscos físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

A norma ainda define:

9.1.5.1 Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.1.5.3 Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Dos Santos (2007), em adição aos riscos relacionados na NR-9, apresenta que os riscos ambientais e profissionais estão divididos em cinco grupos, relacionando-os com suas consequências no trabalhador. Os riscos são apresentados a seguir nos quadros 1 a 5.

Riscos Físicos	Consequências
Ruído	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia e perigo de infarto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Vibrações	Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias, etc.
Calor	Taquicardia, aumento de pulsação, cansaço, irritação, intermação (afecção orgânica produzida pelo calor), prostração térmica, choque térmico, fadiga térmica perturbações das funções digestivas, hipertensão, etc.
Radiações não ionizantes	Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e nos outros órgãos.
Umidade	Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças na pele, doenças circulatórias.
Frio	Fenômenos vasculares periféricos, doenças do aparelho respiratório, queimaduras pelo frio.

Quadro 1 – Grupo 1: riscos físicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos	Consequências
Químicos	
Poeiras	
minerais	Silicose (quartzo), asbestose (amianto) e pneumoconiose dos minérios de carvão
Poeiras	
vegetais	Bissinose (algodão), bagaçose (cana-de-açúcar), etc.
Poeiras	
alcalinas	Doença pulmonar obstrutiva crônica e enfisema pulmonar
Fumos metálicos	Doença pulmonar obstrutiva crônica, febre de fumos metálicos e intoxicação específica, de acordo com o metal.
Nevoas, gases e vapores	Irritantes: irritação das vias aéreas superiores. Asfixiantes: dores de cabeça, náuseas, sonolência, convulsões, coma, morte. Anestésicos: (a maioria dos solventes orgânicos). Ação depressiva sobre o sistema nervoso, danos aos diversos órgãos, ao sistema formador do sangue, etc.

Quadro 2 – Grupo 2: riscos químicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos	Consequências
Biológicos	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Vírus, bactérias e protozoários	Doenças infecto-contagiosas. Ex.: hepatite, cólera, amebíase, AIDS, tétano, etc.
Fungos e bacilos	Infecções variadas externas (na pele, ex.: dermatites) e internas (ex.: doenças pulmonares)
Parasitas	Infecções cutâneas ou sistêmicas, podendo causar contágio.

Quadro 3 - Grupo 3: riscos biológicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos Ergonômicos	Consequências
Esforço físico, levantamento e transporte manual de pesos, exigências de postura	Cansaço, dores musculares, fraquezas, hipertensão arterial, diabetes, úlcera, doenças nervosas, acidentes e problemas da coluna vertebral.
Ritmos excessivos, trabalho de turno e noturno, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade, outras situações (conflitos, ansiedade, responsabilidade)	Cansaço, dores musculares, fraquezas, alterações do sono e da libido e da vida social, com reflexos na saúde e no comportamento, hipertensão arterial, taquicardia, cardiopatia (angina, infarto), diabetes, asma, doenças nervosas, doenças do aparelho digestivo (gastrite, úlcera, etc.), tensão, ansiedade, medo, comportamentos estereotipados.

Quadro 4 - Grupo 4: riscos ergonômicos e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

Riscos de Acidentes	Consequências
Arranjo físico inadequado	Acidentes e desgaste físico excessivo
Máquinas sem proteção	Acidentes graves
Iluminação deficiente	Fadiga, problemas visuais e acidentes de trabalho
Ligações elétricas deficientes	Curto-circuito, choque elétrico, incêndio, queimaduras, acidentes fatais
Armazenamento inadequado	Acidentes por estocagem de materiais sem observação das normas de segurança
Ferramentas defeituosas ou inadequadas	Acidentes, principalmente com repercussão nos membros Superiores
Equipamentos de proteção Individual	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

inadequado	Acidentes e doenças profissionais
Animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, cobras)	Acidentes por animais peçonhentos

Quadro 5 - Grupo 5: riscos de acidentes e suas consequências no trabalhador - Fonte: dos Santos (2007)

O tratamento de riscos decorre da análise e avaliação dos riscos da atividade, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; com o intuito de se traçar um conjunto de ações para a mitigação dos problemas encontrados, a partir das prioridades definidas pelos graus de risco apresentados na APR.

OHSAS 18001:2007 apresenta a hierarquia das ações afim de se tratar o risco:

- Eliminação do risco;
- Substituição;
- Controles de engenharia;
- Alertas, avisos e supervisões administrativas;
- Equipamentos de proteção

X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida por se tratar de contratação rotineira no âmbito da administração pública, sendo objeto de contratação por diversas prefeituras em todo o país, trata-se de serviço continuado, cuja interrupção pode acarretar em grave problema sanitário e de saúde pública.

XI – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E AS MEDIDAS MITIGADORAS

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

GERSON PEREIRA REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025

1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, em anexo.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância ao arcabouço legal nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, assim como às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e aos demais elementos técnicos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **COLETA CONVENCIONAL:** Coleta dos resíduos sólidos gerados pelas residências, feiras livres, nos serviços de limpeza urbana e estabelecimentos comerciais e de serviços equiparados aos geradores residenciais pelo Poder Público.
- 2.2. **COLETA SELETIVA:** coleta de resíduos sólidos realizada de acordo com o tipo e sua composição.
- 2.3. **GERADOR DE GRANDE PORTE:** pessoa jurídica cuja geração diária de resíduos sólidos apresenta volume igual ou superior a 120 litros por dia, a qual se sobrepõe de forma considerável aos geradores de resíduos domiciliares.
- 2.4. **GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 2.5. **ITINERÁRIO DE VARRIÇÃO:** percurso percorrido por uma equipe de varrição na mesma jornada de trabalho.
- 2.6. **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO e que deverá celebrar o CONTRATO com a Secretaria Municipal de Infraestrutura para execução da prestação dos serviços.
- 2.7. **LIMPEZA URBANA:** para efeito desta licitação, o termo corresponde às atividades de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos, e dos serviços complementares.
- 2.8. **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** para efeito desta licitação, corresponde às atividades operacionais de coleta convencional e transporte de resíduos sólidos até a unidade de transbordo, bem como atividades de coleta seletiva de resíduos até a(s) unidade(s) de triagem que se localizarem no município conforme definição da administração municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 2.9. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** proposta metodológica apresentada pelas LICITANTES para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- 2.10. **ORDEM DE SERVIÇO - O.S.:** autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Igaporã, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado pela CONTRATADA.
- 2.11. **PLANO DE TRABALHO:** documento, composto pela metodologia de execução, especificações, quantitativos e de todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços e que deverá atender integralmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao processo licitatório.
- 2.12. **PLANO EXECUTIVO:** é o Plano de Trabalho aprimorado e detalhado composto dos elementos técnicos necessários e suficientes para a execução completa dos serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA em até 60 dias da assinatura do CONTRATO para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE.
- 2.13. **ROTEIRIZAÇÃO:** conjunto de itinerários detalhados dos percursos dos veículos de coleta, com a descrição clara de rua por rua pelas quais os veículos trafegarão em cada setor de coleta. os itinerários devem conter claramente os pontos de início e término de coleta, além dos percursos para as unidades de destinação, seja um transbordo ou uma unidade de triagem, explicitando, ainda, os percursos mortos.
- 2.14. **SETOR DE COLETA:** área atendida por cada rota do veículo, podendo ser uma região (inclusive não contígua) ou até uma via que, geralmente coleta resíduos em pontos de maior geração, como uma rua muito comercial, etc.
- 2.15. **RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES:** compreende os resíduos sólidos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, carcaça de veículos abandonados, *big bags*, etc.
- 2.16. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** é o conjunto de atividades de capinação, roçada manual, gancheamento, raspagem de terra, retirada de cartazes, pintura de meio-fio e mutirões de limpeza, que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para a salubridade urbana e segurança, bem como, para a estética da cidade.
- 2.17. **TERMO DE REFERÊNCIA – TR:** conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem executados.

3. NORMAS TÉCNICAS

As CONTRATADAS deverão atender aos parâmetros e faixas de recomendações disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana:

NBR 10004 – Resíduos sólidos (Classificação);

NBR 13.221 – Transporte de resíduos (Procedimento);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo De Resíduos Sólidos.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNEROS DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, englobando:

a coleta manual, incluindo áreas de difícil acesso, e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o transbordo;

a execução das atividades de asseio e conservação das vias, logradouros e equipamentos públicos, incluindo a varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;

a lavagem de vias e logradouros públicos;

os serviços complementares de limpeza pública, incluindo limpeza de cemitérios e áreas de encosta;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	MESES
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana Município de IGAPORÃ-BA.	TONELADA	400	03
2	Serviços Congêneros de varrição nos logradouros públicos.	HOMEM/HORA	8140	03
3	Bota fora das varrições de terras, entulhos, pintura de meio fio periodicamente (mão de obra)	HOMEM/HORA	3520	03

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos seus Arts. 23 e 225 incumbe ao poder público a proteção do meio ambiente e o combate da poluição, contando com a coletividade para estes fins.

Em consonância com a Carta Magna, a Lei Federal nº 11.445/2007 reconhece em seu Art. 3º que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são fundamentais para promoção da saúde pública e para a proteção do meio ambiente, sendo um dos componentes do saneamento básico, e que, por esta razão, deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade.

Este mesmo dispositivo legal delega aos municípios, no Art. 8º, a titularidade da prestação destes serviços em âmbito local, facultando, ainda, no Art. 9º a possibilidade de concessão da prestação destes, o que é ratificado pela Lei Federal nº 12.305/2010, que versa:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

“Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.”

Portanto, visando a continuidade da prestação do serviço, esta contratação pretendida será embasada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, tendo prazo de **vigência de 03 (três) meses**, podendo chegar ao limite estabelecido pela lei (art. 106).

Desse modo, os resíduos sólidos domiciliares deverão ser transferidos até um terreno localizado na estrada saída do bairro Alto da Varginha ao povoado de Santa Maria, zona rural de Igaporã, distante 08 km da sede, tendo previsão média 03 (TRÊS) viagem caminhão de 15m³, para uma quantidade de resíduo médio e variável em perfeitas condições.

Os resíduos sólidos domiciliares, serão colocados no terreno localizado na estrada saída do bairro Alto da Varginha ao povoado de Santa Maria, zona rural de Igaporã, prazo máximo de 48h, até ser transportado para o aterro sanitário.

Com o propósito de subsidiar a elaboração de propostas pelas empresas interessadas em participar do certame, este TERMO DE REFERÊNCIA apresenta também as diretrizes e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, sendo elaborado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura com base nos dados de acompanhamento do contrato em execução, bem como, as necessidades de modernização do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, de forma a avançar no atendimento às Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Em atendimento a Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe sobre as diretrizes e instrumentos relativos à gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Atendendo o previsto na Constituição Federal, art., 30, inciso V, que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo Município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos devido à escassez de recursos: financeiros, humanos, infraestruturas, máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo e periódico, destinação final dos resíduos.

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais, os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se necessário.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para destinação final de RSU, uma vez que o município não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da legislação ambiental vigente.

Em observância ao interesse público, destacamos as principais causas da presente justificativa: Prevenção, que consiste na proteção do Meio Ambiente a degradações e consequências conhecidas, com previsão no artigo 225, caput, da Constituição Federal, quando se incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger e preservar o meio ambiente às presentes e futuras gerações; Precaução, princípio responsável pela vedação de determinadas ações no meio ambiente uma vez que não haja certeza concreta de que tais ações não causarão reações adversas; e, Poluidor-Pagador, princípio normativo de caráter econômico, porque imputa ao poluidor os custos decorrentes da atividade poluente.

Os resíduos sólidos urbanos são um dos grandes entraves para o desenvolvimento socioambiental da população, sendo um dos maiores problemas, não só o município de IGAPORÃ, mas de todas as cidades.

O aumento populacional das últimas décadas, associado à concentração humana nas áreas urbanas, vem agravando a capacidade natural para absorver a enorme quantidade de resíduos sólidos gerados, trazendo problemas para a gestão dos mesmos.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços integrantes deste TERMO DE REFERÊNCIA serão executados nas áreas e logradouros públicos, área da feira livre, espaços públicos de realização de eventos e aglomeração de populares, condomínios residenciais, conjuntos habitacionais, em conformidade com a divisão territorial, e com as especificações técnicas e condições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal e atender ao interesse público no que tange ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no referido município.

É responsabilidade das LICITANTES propor o preço para execução do serviço, desde que atenda as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Ressalta-se que a empresa VENCEDORA deverá cumprir com o PLANO DE TRABALHO apresentado pela contratante conforme anexo.

Nos termos do Art. 3-C da Lei nº 11.445/2007, define-se como resíduos sólidos urbanos:

6.1. Resíduos domésticos;

6.2. Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;

6.3. Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

6.3.1. Serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

6.3.2. Asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;

6.3.3. Raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

6.3.4. Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

6.3.5. Limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e

6.3.6. Outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Em adição à definição supracitada, são considerados no escopo deste TERMO DE REFERÊNCIA os seguintes resíduos:

6.4. Aqueles enquadrados como Classe II A pela norma técnica ABNT NBR 10004:2004, mesmo que originados de geradores não domiciliares observados os critérios estabelecidos pelo Art. 3º-C da Lei nº 11.445/2007;

A execução dos serviços de “poda”, item que compõe o item 04 – Limpeza e Conservação Urbana – , define-se pela retirada parcial de ramos ou galhos de uma espécie arbórea, com finalidade de modificar a estrutura, preservação ou melhoria do estado fitossanitário e/ou intervir no estado de desenvolvimento, no sentido de promover a harmonização da forma da copa da árvore ao entorno e inertizar riscos às pessoas e ao patrimônio, devendo a CONTRATANTE estabelecer os tipos de poda a serem executados pela CONTRATADA (a exemplo de: podas de correção, formação, limpeza, adequação, levantamento, emergência, desobstrução) que deverá valer-se dos meios admitidos em lei e seguindo os limites estabelecidos pela legislação ambiental competente, inclusive no que tange a eventual autorização/licenciamento, se for este o caso.

Os Resíduos da Construção Civil produzidos pela Administração Municipal devido à realização de obras públicas ou por pequenos geradores e aqueles depositados em logradouros, vias, espaços e áreas públicas, compreendendo aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

Os resíduos de grandes volumes dispostos em logradouros, vias, espaços e áreas públicas, caracterizados como grandes objetos inservíveis, a exemplo de restos de móveis, eletrodomésticos, colchões e outros objetos similares e porte, não embalados em sacos plásticos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 03 (três) meses, prorrogáveis, conforme capítulo V, artigo 106 da lei federal nº 14.133/21, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam definidos, portanto, como serviços a serem contratados, aqueles que, em conformidade com a Política Federal de Saneamento Básico, integram os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, da seguinte forma:

9. COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE AO TRANSBORDO

Execução do serviço de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos até o transbordo,

Execução da coleta e transporte dos resíduos de grandes volumes até a estação de transbordo de resíduos sólidos ou outra unidade definida pela prefeitura;

Em consideração às particularidades regionais, conforme instituído pelo Art. 2º da Lei 11.445/2007, integram-se ao Lote 01 as seguintes atividades:

Coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil a serem coletados mediante solicitação da Administração Municipal, realizando o encaminhamento a usinas de beneficiamento ou destinação a aterro apropriado, observando as determinações contidas na Resolução CONAMA 307/2002 e demais normativas aplicáveis, tendo como prioridade a reutilização e a correta destinação destes resíduos;

9.2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

Execução do serviço de varrição manual e/ou mecanizada dos espaços, áreas, vias e logradouros públicos, incluindo o recolhimento dos resíduos e seu transporte até o transbordo ou outra unidade que a

Prefeitura indicar;

Execução de poda, capina, raspagem e roçada dos equipamentos, praças, espaços e logradouros públicos;

Desobstrução e limpeza dos dispositivos de drenagem de águas pluviais;

Limpeza de córregos;

Limpeza de cemitérios;

Limpeza de encostas;

Realização de atividades de asseio e conservação urbana, incluindo os monumentos, escadarias, túneis, pontes, abrigos e sanitários públicos, assim como dos equipamentos, praças, espaços, pontos turísticos e logradouros públicos;

Limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Eventuais serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta manual e o acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades;

Em consideração às particularidades regionais, conforme instituído pelo Art. 2º da Lei 11.445/2007, integram- as seguintes atividades:

Limpeza de meio fio;

Limpeza de praças;

10. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, além dos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) vigente e aos demais documentos aplicáveis vigentes ou que entrem em vigência no período de decorrência do contrato, enquadrando-se aos limites estabelecidos em lei e demais regulamentos aplicáveis, sem perder de vista as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico.

Durante a execução do objeto contratado as LICITANTES VENCEDORAS deverão observar e atender, na íntegra, as Metas da Limpeza Urbana do Planejamento Estratégico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que venham a entrar em vigência durante o período do contrato.

No que se refere ao Planejamento Estratégico, a Administração Municipal tem como objetivo o atendimento às determinações contidas no ordenamento jurídico e normas técnicas aplicáveis mediante à modernização da gestão da limpeza urbana por meio da incorporação das melhores práticas de manejo de resíduos.

Para o gerenciamento da limpeza urbana, do manejo dos resíduos sólidos no Município de Igaporã, a LICITANTE VENCEDORA devem obrigatoriamente:

10.1. Atender às determinações legais de ordem sanitária e de saúde e segurança do trabalho, dentre elas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, visando a proteção da saúde e a promoção da segurança dos colaboradores que executarão as atividades;

10.1.1. Elaborar e manter disponível, nos termos das normas regulamentadoras, todos os documentos aplicáveis e as evidências do cumprimento destes, estando disponíveis para consulta a qualquer momento pela fiscalização municipal;

10.1.2. Disponibilizar fardamentos aos colaboradores com identificação da LICITANTE VENCEDORA e de prestação de serviço ao município CONTRATANTE, incluindo identidade visual designada pela Administração Municipal;

10.1.3. Fornecer equipamentos de proteção individual, observando, dentre outros aplicáveis, os riscos inerentes à atividade laboral a céu aberto, incluindo a exposição a calor e proteção contra chuva;

10.1.3.1. As LICITANTES VENCEDORAS deverão, sob suas expensas, fornecer protetor solar aos trabalhadores que realizarem atividade laboral a céu aberto;

10.2. Dispor de responsável técnico e estar em situação regular junto aos conselhos profissionais e organismos regulamentadores aplicáveis;

10.3. Dispor de todos os documentos previstos em legislação e os demais documentos aplicáveis que estabeleçam, para a empresa e para os veículos e seus operadores, exigências neste sentido, bem como estarem licenciados para a operação às quais se destinam junto aos órgãos licenciadores e regulamentadores das esferas Federal, Estadual e Municipal conforme aplicabilidade;

10.4. Fornecer veículos de acordo com as especificações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no regramento legal de trânsito brasileiro e com a legislação e diretrizes técnicas aplicáveis;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 10.4.1. Os veículos poderão dispor de dispositivo de rastreamento veicular simples, sem necessidade de comando por parte do motorista do veículo;
- 10.4.2. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum veículo poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado;
- 10.4.3. O descadastramento de veículos poderá ser solicitado desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Administração Municipal;
- 10.4.4. A substituição de veículo poderá ser efetivada por outro com as mesmas características e mediante autorização prévia da Administração Municipal;
- 10.5. Identificar os veículos e equipamentos utilizados com relação à prestação de serviço ao município contratante, contendo a logomarca da LICITANTE VENCEDORA e a identidade visual designada pela Administração Municipal;
- 10.5.1. Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário nos veículos e equipamentos utilizados, devendo a empresa inserir mensagens educativas sobre a limpeza urbana e coleta seletiva conforme aprovado pela área de Comunicação e pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura;
- 10.6. Estabelecer e manter registro de cumprimento da programação de manutenções preventivas dos veículos e equipamentos utilizados;
- 10.7. Evidenciar, por meio de registro fotográfico contendo data, hora, coordenadas geográficas e endereço, todo descarte irregular de resíduos e encaminhar o registro na forma de notificação à Administração Municipal por meio da Secretaria de Meio Ambiente para que sejam dadas as orientações ou para que sejam aplicadas as sanções administrativas cabíveis.
- Em adição às exigências supracitadas, deverão ser atendidas:

COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO

- 10.8. Elaborar planejamento dos serviços observando critérios técnicos, de modo que seja assegurada a universalização da coleta em toda a área de cobertura abrangida neste TERMO DE REFERÊNCIA, a proteção do meio ambiente, a manutenção da integridade física dos trabalhadores, a incidência da menor pressão possível sobre o trânsito de automóveis nas vias do município devido ao fluxo dos veículos de coleta e dos profissionais catadores, e a sustentabilidade econômica da atividade, visando a execução com maior eficiência, apresentando rotas, dias e horários de coleta;
- 10.9. Caberá à Secretaria de Infraestrutura, enquanto responsável e fiscal, o acompanhamento da coleta por meio de servidor designado, a aferição da pesagem realizada pela empresa prestadora do serviço, quando aplicável, e a fiscalização do atendimento do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.10. Pelo menos 2 (duas) vezes por ano haverá, sem a incorrência de ônus à CONTRATANTE, a pesagem das quantidades coletadas por cada veículo em cada rota durante o período de uma semana típica em cada uma das 2 campanhas.
- 10.10.1. As semanas típicas serão definidas pela Administração Municipal;
- 10.10.2. A empresa deverá deslocar seus veículos para o local determinado pela Administração Municipal a fim de que sejam pesados sem carga e com a carga que recolheram ao final da rota;
- 10.11. O serviço de coleta deverá seguir proposta de roteirização conforme PLANO DE TRABALHO;
- 10.11.1. A prestação dos serviços deverá contemplar o atendimento a todos os domicílios diretamente com veículo compactador;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.11.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível, pela manutenção dos equipamentos e pelo fornecimento dos aparatos de segurança necessários aos trabalhadores da coleta;

10.11.3. O dimensionamento mínimo de pessoal, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos deverá observar as Tabelas 1, 2 e 3, a seguir:

11. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO

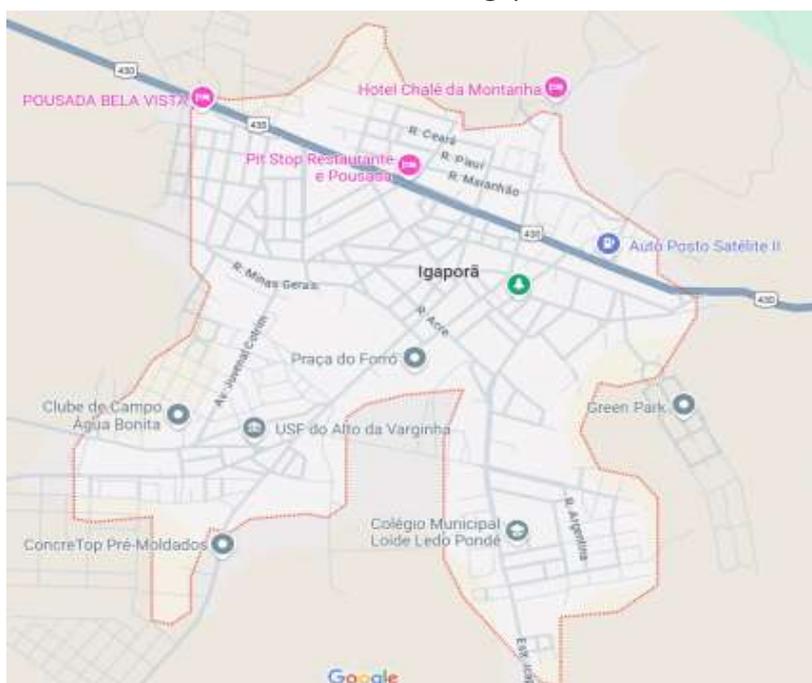
A abrangência geográfica da Contratação compreende as vias, logradouros públicos, faixa litorânea e estabelecimentos de saúde sob a administração direta do Município de Igaporã, Zona Urbana.

Figura 01 - Limites do Município de Igaporã/BA



Fonte: Google Maps

Fonte: Zoneamento Urbano – Igaporã -BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações no TERMO DE REFERÊNCIA e do PLANO EXECUTIVO aprovado pela CONTRATANTE;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal inerentes ao objeto da presente contratação;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na Minuta Contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, pagamento dos salários até 5º (quinto) dia útil e cópia do GFIP mensalmente e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive o pagamento da folha de pessoal da CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente.

Fornecer mensalmente informações relativas à folha de pagamento, GFIP, comprovantes de liquidação dos pagamentos aos funcionários da CONTRATADA em execução dos serviços;

Apresentar Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que será responsável pela fiscalização do contrato;

Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados à esta Administração Pública Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive as de ordem funcional;

Diligenciar o controle de pesagem dos caminhões, devendo os caminhões compactadores de resíduos provenientes do município serem pesados, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido;

Entregar mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento de resíduos de construção civil pelo aterro específico e os comprovantes de pesagem (tíquetes).

Em relação aos itens 06 e 07, a contratada deverá entregar mensalmente, junto à nota fiscal, a planilha detalhada e os relatórios de pesagens dos veículos referentes ao transporte e recebimento dos resíduos no aterro sanitário, devidamente atestados pelos fiscais contratuais, para fins de pagamento e fiscalização do atendimento do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências e avaliando a adequabilidade do serviço prestado ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e no PLANO EXECUTIVO;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Efetuar o pagamento da “Nota Fiscal Eletrônica” de acordo com os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas será levada em conta o arcabouço legal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, associadas àquelas constantes no EDITAL que rege esta licitação.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado por meio de Portaria ou documento com valor legal equivalente, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dando ciência à Administração Municipal sobre todos os aspectos observados.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

A medição será um critério para pagamento;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado;

O pagamento das LICITANTES VENCEDORAS será feito mensalmente, não ultrapassando os valores previstos em CONTRATO;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

17. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

O reajuste será realizado por aditivo nos termos da Lei 14.133/21

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de processo na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, desta forma, segue adiante as informações do recurso orçamentário para a execução do contrato:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1720 - Serviço de Limpeza Pública
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1750 - Serviço de Limpeza Pública

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

19.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e seus respectivos lotes, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e seus respectivos lotes, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

I - Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, a saber:

- 01 (um) engenheiro ambiental com registro no CREA; **OU**
- 01 (um) engenheiro civil com registro no CREA, **OU**
- 01(um) engenheiro sanitaria com registro no CREA

19.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos do art. art. 69, inciso I;

19.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

22.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.1.4 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.1.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.2.1.6 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

As sanções descritas no item 33.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/21.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço e desde que previstas e estimadas na planilha de custos e formação de preços, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 21.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 21.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, a exemplo de:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 21.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 21.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 21.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 21.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 21.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 21.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 21.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 21.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 21.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

21.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos, prorrogável por igual período, justificadamente.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia
- 22.5. ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.6. Ocorrendo o desaparecimento de bens ou danos ao patrimônio da Contratante, evitáveis pelo cumprimento das rotinas contratuais, responderá a Contratada pelo prejuízo, apurado em procedimento próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa, instruído, dentre outros elementos pertinentes, com o boletim de ocorrência, quando poderá escusar-se da responsabilidade caso demonstre o perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 22.7. Não afastada a responsabilidade da Contratada, a reparação do dano operar-se-á preferencialmente mediante a substituição do bem desaparecido ou danificado por outro idêntico ou de qualidade superior.
- 22.8. Não sendo possível a substituição prevista no item anterior, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeitos de pagamento.
- 22.9. Não havendo o pagamento por parte da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor apurado conforme a cláusula anterior será descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal. A reincidência no fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da Contratada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 22.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 22.11. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 22.12. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 22.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 22.14. Substituir o empregado posto a serviço da Contratante, no prazo de **02h (duas horas)**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 22.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 22.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 22.17. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 22.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 22.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 22.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 22.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 22.22. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 22.23. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 22.24. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 22.25. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 22.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.27. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 22.28. Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;
- 22.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 22.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a ocorrência de situação de exclusão obrigatória do Simples Nacional, conforme previsão do art. 30, §1º, da LC 123, de 2006;
- 22.32. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da rescisão ou extinção do contrato, os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, para permitir a fiscalização da Contratante.
- 22.33. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos informados na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 22.34. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 22.35. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- 22.36. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 22.37. Cumprir as disposições de sustentabilidade ambiental na forma da legislação e especificadas neste Termo de Referência.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros que incidam direta e indiretamente.

Juntamente com a proposta reajustada o licitante arrematante deverá anexar a planilha de composição de preços inerentes aos custos relativos a mão de obra, equipamentos e insumos impostos de lucro, juntamente com a metodologia adotada.

Os custos decorrentes de execução contratual deverão ser demonstrados por meio de planilhas de custos e formação de preços, que deverá levar em conta, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra, os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, depreciação, licenciamento, combustível, óleos e lubrificantes, pneus, BDI e quaisquer outros custos ou despesas que incidam o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e manutenção destas condições durante todo o período do contrato.

A planilha de custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

GERSON PEREIRA REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura de Igaporã-BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____ INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização/ordem de compra
 Data: ____/____/____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	MESES	V. UNT	V. TOTAL/MÊS	V. T. 03 MESES
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana Município de IGAPORÃ-BA.	TONELADA	400	03			
2	Serviços Congêneros de varrição nos logradouros públicos.	HOMEM/HORA	8140	03			
3	Bota fora das varrições de terras, entulhos, pintura de meio fio periodicamente (mão de obra)	HOMEM/HORA	3520	03			

Declaro que nos preços ofertados estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã, (Lei n.º 14.133/21).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MINUTA DO CONTRATO

CT-0__-2025-PMI

PL-0__-2025-PE-PMI

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ/BA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-__, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (__) ____-____, telefone celular (__) ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a _____, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo administrativo nº ____/2025, vinculado à Dispensa Emergencial nº ____/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará até __/__/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$..... (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4. CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. A execução deverão ser realizados na sede do município de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Igaporã.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA**, CNPJ nº 13.811.484/0001-09.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.5 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

I – Da CONTRATADA:

- 7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do CONTRATANTE:

- 7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a prestar o fornecimento proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.9. Rejeitar, no todo, o fornecimento prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.11. Impedir que terceiros prestem o fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.12. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.13. Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.14. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto fornecido fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Igaporã.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MUNICÍPIO DE IGAPORÃ responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Igaporã, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado o Município de direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos na Lei n.º 14.133/21, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições da Lei n.º 14.133/21.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos na Lei n.º 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã -Bahia, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 0014/2025

O Prefeito do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo sob nº. 0077/2025, objetivando a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0014/2025, da empresa: VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.953/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 28, bairro Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, sendo que o processo tramitará na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21.

O valor global do contrato na ordem de R\$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), tendo sido observadas as determinações constantes da Lei 14.133/21.

Igaporã-BA, 21 de maio de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0093-25

CONTRATO Nº 0125-25-PMI

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o fundo municipal de saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do fundo municipal de saúde, para atender aos munícipes do município de Igaporã/BA, através da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 154.426,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 154.425,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECLARAÇÃO



Declaro para fins de direito, que o Aviso de **Inexigibilidade de Licitação nº 0095/2025**, do Processo Administrativo nº **0083/2025**, cuja objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA FACEIRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS FESTEJOS JUNINOS “SÃO PEDRO DE IGAPORÃ 2025”**, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO FORRÓ, NOS DIAS 27, 28 E 29/06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IGAPORÃ – BAHIA, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133 /21, foi devidamente publicado o aviso de dispensa, o Edital de Convocação e Termo de Referência.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Igaporã-BA, 14 de Maio de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0095-25-I-PMI

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0095/2025, recomendada de acordo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. CONTRATADO: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede a Av. Otávio Mangabeira 143-A, Monsenhor Antônio Silveira Fagundes – Brumado – BA, Cep. 46.117-028, cujo a **CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA FACEIRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS NOS FESTEJOS JUNINOS “SÃO PEDRO DE IGAPORÃ 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO FORRÓ, NOS DIAS 27, 28 E 29/06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IGAPORÃ – BAHIA. VALOR: 70.000,0 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: até 14/08/2025, Igaporã - Bahia, 14 de Maio de 2025 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0115-25-PMI

Dispensa Emergencial: N.º 0014-25-D-PMI

Processo Administrativo: N.º 0077/2025

Contratada: VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.953/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 28, bairro Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONGÊNERES DE VARRIÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAL, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES, COM CAMINHÃO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA.

Valor Global: R\$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1720 - Serviço de Limpeza Pública
020100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1750 - Serviço de Limpeza Pública

Vigência: 21 de maio de 2025 a 21 de agosto de 2025.

Base Legal: Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/2021.

Igaporã - BA, 21 de maio de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0125-25-PMI

Inexigibilidade: N.º 0095-25-I-PMI

Processo Administrativo: N.º 0083/2025

Contratada: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ nº 13.194.075/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA FACEIRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS FESTEJOS JUNINOS "SÃO PEDRO DE IGAPORÃ 2025", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO FORRÓ, NOS DIAS 27, 28 E 29/06/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IGAPORÃ – BAHIA.

Valor: 70.000,00 (setenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	21.17– COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	21.17– COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1701 - Outras TRANSF.de Conv. ou Instr. Congêneres dos Estados

Vigência: 14 de Maio de 2025 a 14 de Agosto de 2025.

Base Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 14 de Maio de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC18-CD62-15E2-AB25-CA72> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC18-CD62-15E2-AB25-CA72



Hash do Documento

ffea5dae4b8176845a9077551e81cbe40e1f57529017d8f212de458e6ce40248

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/05/2025 11:03 UTC-03:00